



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 359/2018

NORMATIZA A REMATRÍCULA, MATRÍCULAS INTERNAS, TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E AS NOVAS MATRÍCULAS PARA OS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL BEM COMO NO PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTOS DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2019 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96–LDB e com a Resolução 01/2015 do CME, além das demais legislações em vigor,

RESOLVE:

TÍTULO I

Da Rematrícula

Art. 1º. A **REMATRÍCULA**, para o ano letivo de 2019, dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, regularmente matriculados nas Escolas Básicas Municipais e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis, no ano letivo de 2018, será realizada **AUTOMATICAMENTE** pelo Sistema de Gestão Educacional.

Parágrafo único. As Unidades Educativas deverão realizar as enturmações dos estudantes mencionados no *caput* deste artigo no período de **12 a 16 de novembro de 2018**.

TÍTULO II

Da Matrícula Interna

Art. 2º. Fixar o período de **19/11/2018 a 23/11/2018** para **MATRÍCULA INTERNA**, ou seja, matrícula dos estudantes que frequentam os GRUPOS 6 dos Núcleos de Educação Infantil Municipais vinculados às seguintes Unidades de Educação Básica Municipal:

EBM ALBERTINA MADALENA DIAS

EBM ANÍSIO TEIXEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EBM COSTA DA LAGOA
EBM COSTA DE DENTRO
EBM JOSÉ AMARO CORDEIRO
EBM JURERÊ
EBM OSVALDO GALUPO
EBM RETIRO DA LAGOA
EBM VIRGÍLIO DOS REIS VÁRZEA
EBM VITOR MIGUEL DE SOUZA

§ 1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais/responsáveis o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 16/11/2018.

§ 2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais/responsáveis farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *online*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: MATRÍCULA INTERNA – NEIM’S VINCULADOS, selecionando ao término do preenchimento, o primeiro ano do Ensino Fundamental da Unidade Educativa que frequenta em 2018.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 19/11/2018 até às 12h do dia 23/11/2018.

§ 4º. Para confirmação desta Matrícula Interna os pais/responsáveis deverão apresentar na Unidade Educativa selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 23/11/2018, a via original e cópia dos seguintes documentos do estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais/responsáveis, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Carteira de Vacinação ou justificativa médica;

§ 5º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 23/11/2018, a vaga será reaberta para os novos processos de matrícula.

§ 6º. Caso os pais/responsáveis não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. A Matrícula Interna será realizada na Unidade Educativa pretendida enquanto houver vaga disponível, conforme quadro previsto pela Unidade Educativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 8º. As Unidades Educativas deverão realizar as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o último dia previsto no *caput* deste artigo, ou seja, 23/11/2018.

Art. 3º. Fixar o período de **26/11/2018 a 30/11/2018** para **MATRÍCULA INTERNA**, ou seja, matrícula dos estudantes:

I – Que frequentam os Núcleos de Educação Infantil Municipais e/ou que não conseguiram a vaga mencionada no processo anterior previsto no Art. 2º desta Portaria;

II – Que estão matriculados e frequentando regularmente em 2018 as Unidades Educativas Municipais e os respectivos anos escolares abaixo mencionados:

UNIDADE EDUCATIVA	ANO ESCOLAR
EBM COSTA LAGOA	4º ANO
EBM RETIRO DA LAGOA	4º ANO
EBM ADOTIVA LIBERATO VALENTIM	4º ANO
EBM ANTÔNIO PASCHOAL APOSTOLO	3º ANO
EBM JURERÊ	4º ANO
EBM LUPÉRCIO BELARMINO DA SILVA	5º ANO
EBM COSTA DE DENTRO	5º ANO
EBM MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	5º ANO
EBM JOSÉ JACINTO CARDOSO	5º ANO
EBM JOÃO FRANCISCO GARCEZ	4º ANO
EBM OSVALDO GALUPO	5º ANO

§1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais/responsáveis o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 23/11/2018.

§2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais/responsáveis farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *online*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: MATRÍCULA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar pretendido.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 26/11/2018 até às 12h do dia 30/11/2018.

§ 4º. Para confirmação desta Matrícula Interna os pais/responsáveis deverão apresentar na unidade selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 30/11/2018, a via original e cópia dos seguintes documentos do estudante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais/responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Carteira de Vacinação ou justificativa médica;

§ 5º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 30/11/2018, a vaga será reaberta para os novos processos de matrícula.

§ 6º. Caso os pais/responsáveis não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. A Matrícula Interna será realizada na Unidade Educativa pretendida enquanto houver vaga disponível, conforme quadro previsto pela Unidade Educativa.

§ 8º. As Unidades Educativas deverão realizar as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de matrícula interna até o último dia previsto no *caput* deste artigo, ou seja, 30/11/2018.

TÍTULO III

Da Transferência Interna

Art. 4º. Fixar o período de **03/12/2018 a 07/12/2018** para **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, dos estudantes rematriculados para o ano letivo de 2019, que pretendem mudar de Unidade Educativa.

·
§ 1º. Cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais/responsáveis o número da matrícula do estudante, gerado pelo Sistema Gestão Educacional, no máximo até o dia 30/11/2018.

§ 2º. De posse do número da matrícula do estudante, os pais/responsáveis farão a atualização dos dados cadastrais no sistema de matrícula *online*, via *internet*, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (<http://www.pmf.sc.gov.br>), no ícone MATRÍCULA ON-LINE / Ensino Fundamental, opção: TRANSFERÊNCIA INTERNA, selecionando ao término do preenchimento, a Unidade Educativa que ofereça a vaga no ano escolar pretendido.

§ 3º. O Sistema ficará disponível a partir das 10h do dia 03/12/2018 até às 12h do dia 07/12/2018.

§ 4º. Para confirmação desta transferência interna os pais/responsáveis deverão apresentar na unidade selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 07/12/2018, a via original e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cópia dos seguintes documentos do estudante:

I - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

II - Comprovante de Residência dos pais/responsáveis, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

III – Carteira de Vacinação ou justificativa médica;

§ 5º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 07/12/2018, a vaga será reaberta para os novos processos de matrícula.

§ 6º. Caso os pais/responsáveis não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 7º. A Transferência Interna só será possível se na Unidade Educativa pretendida houver vaga disponível, conforme quadro previsto pela Unidade Educativa.

§ 8º. As Unidades deverão realizar as devidas enturmações dos estudantes que participarem corretamente deste processo de transferência até o último dia previsto no *caput* deste artigo, ou seja, dia 07/12/2018.

TÍTULO IV

Das Novas Matrículas

Art. 5º. Fixar o período de **10/12/2018 a 14/12/2018** para as **NOVAS MATRÍCULAS** no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis.

§ 1º. O Sistema de Matrícula ONLINE ficará disponível a partir das 10h do dia 10/12/2018 até às 12h do dia 14/12/2018, pelo site da Prefeitura Municipal de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), no ícone MATRÍCULA ONLINE / Ensino Fundamental.

§ 2º. Para confirmação desta matrícula:

I – Os pais/responsáveis deverão apresentar na Unidade Educativa de Ensino Fundamental selecionada, **obrigatoriamente**, até às 16h do dia 14/12/2018, a via original e cópia dos seguintes documentos do (a) estudante:

a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;

b) Atestado de Frequência ou Atestado de Matrícula ou Boletim Escolar, com a indicação do ano/etapa que o estudante deverá frequentar no ano letivo de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais, atualizado até 03 (três) meses anteriores à inscrição (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito ou declaração do agente de saúde). Caso o comprovante de residência não esteja no nome de um dos integrantes da família anexar declaração do proprietário da residência, conforme modelo (anexo I);

d) Carteira de Vacinação ou justificativa médica;

II – Para a efetivação da matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a documentação mínima exigida será a Certidão de nascimento ou carteira de identidade.

§ 3º. Caso a documentação indicada nos incisos do parágrafo anterior não seja entregue na Unidade Educativa até às 16h do dia 14/12/2018 ou Núcleo/Polo Avançado da EJA até às 21h do dia 14/12/2018, a vaga será reaberta para novos estudantes, no início do ano letivo de 2019.

§ 4º. Caso não tenham acesso à internet, poderão solicitar auxílio em qualquer Unidade Educativa do Ensino Fundamental ou Núcleo/Polo Avançado da EJA da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º. As Novas Matrículas somente serão possíveis se na Unidade Educativa ou Núcleo/Polo Avançado da EJA pretendido houver vaga disponível, conforme quadro previsto.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 6º. Para as novas matrículas no 1º ano do Ensino Fundamental, estarão habilitados os estudantes que tenham 06 (seis) anos completos até **31/03/2019** e para estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, os mesmos deverão ter 15 (quinze) anos completos até **13/02/2019**.

Art. 7º. Não havendo vaga na Unidade Educativa pretendida, no ano escolar, os pais/responsáveis deverão optar por outra Unidade Educativa da Rede Municipal de Ensino que tenha a vaga correspondente.

Art. 8º. Para efetivar os Processos de Matrículas Internas, Transferências Internas e as Novas Matrículas, previstos nesta Portaria, os pais/responsáveis dos estudantes deverão residir no município de Florianópolis.

Art. 9º. Os estudantes que conseguirem uma vaga em um dos processos previstos nesta Portaria, com exceção da Rematrícula, não poderão pleitear vaga em outro processo.

Parágrafo único. As vagas no Ensino Fundamental serão ofertadas nos turnos em que houver disponibilidade, conforme a previsão realizada pelas unidades educativas.

Art. 10. Serão observados pela Direção e equipe pedagógica das Unidades Educativas os Termos de Adesão e de Cooperação celebrados entre o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), a Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis e os Conselhos Tutelares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no tocante ao APOIA (Programa de Combate à Evasão Escolar), durante todo o ano letivo de 2019.

Art. 11. O acesso e a permanência dos estudantes nas Unidades Educativas não poderão estar condicionados ao uso de uniforme, lista de material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (APP) ou qualquer tipo de procedimento que conteste este direito.

Art. 12. Na validação da matrícula na Unidade Educativa, o responsável legal pelo estudante deverá fazer a opção, ou não, pela matrícula de Ensino Religioso, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e os Núcleos/Polos Avançados da Educação de Jovens e Adultos – EJA farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano letivo 2019.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2018.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, portador (a) da cédula de
identidade RG nº e inscrito (a) no CPF sob o nº
....., declaro para os devidos fins que
....., responsável pela criança
....., reside em meu imóvel
localizado no endereço abaixo:

Logradouro:, nº, bairro
....., CEP, Florianópolis/SC.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, ciente de que, se falsa for
esta declaração bem como a documentação comprobatória, incorrerei nas penas do crime
do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Testemunha:

CPF:

RG:

Florianópolis , de de 2018.

(Assinatura do declarante)